



**RESULTADO PRELIMINAR RETIFICADO  
CONCORRÊNCIA SRP SESC/MA N° 17/00018-CC**

**Objeto:** Registro de preço para eventual aquisição de materiais elétricos para o Sesc Administração e Unidades Operacionais do Sesc Centro, Deodoro, Saúde, Turismo, Caxias e Itapecuru, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Instrumento Convocatório e seus anexos.

1 Considerando a manifestação de desistência sem a apresentação formal e motivada do pedido para o processo em epígrafe pela empresa **JACOB RAMOS DA SILVA – ME**, o que culminou na não assinatura do Pedido ao Fornecedor e desatendimento aos subitens **10.1** (*A recusa injustificada em assinar o Termo de Registro de Preços e/ou o Pedido ao Fornecedor - PAF, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a partir da convocação (subitem 7.8), caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, e dará ao Sesc/MA o direito de suspender o licitante em até dois anos, do direito de licitar e contratar com o Sesc, homologar e adjudicar esta licitação aos licitantes remanescentes, na ordem de classificação*) do edital e **6.1.1** (*A recusa injustificada em assinar o Pedido ao Fornecedor - PAF, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a partir da convocação, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, e dará ao Sesc/MA o direito de suspender o licitante em até dois anos, do direito de licitar e contratar com o Sesc, homologar e adjudicar esta licitação aos licitantes remanescentes, na ordem de classificação*) do Termo de Registro de Preços, a Comissão de Licitação, com base nesses subitens, RECLASSIFICOU os itens **04, 08, 10, 16, 27, 28, 29, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 47, 48, 53, 54, 55, 56, 57, 60, 61, 62, 63, 64, 69, 74, 82, 83, 84, 92, 108, 109, 117, 118, 119, 130, 131, 132, 133, 134, 136, 137, 138, 139, 142, 147, 148, 150, 151, 155, 156, 157, 158, 159, 161, 164 e 165**, em que o menor preço estava registrado para a empresa **JACOB RAMOS DA SILVA – ME**, e após a reclassificação ficarão registrados para as empresas remanescentes, da seguinte forma: itens **10, 16, 36, 118, 119, 147 e 148** ficaram reclassificados para a empresa **ANTONIO J. MARQUES SANTOS – ME**; item **136** ficou reclassificado para a empresa **CONSTRULAR COMERCIO E SERVICOS LTDA – ME**; itens **08, 31, 32, 33, 35, 40, 44, 53, 54, 55, 56, 61, 62, 63, 69, 82, 84, 108, 109, 133, 164 e 165** ficaram reclassificados para a empresa **ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA – ME**; itens **41, 43, 45, 57, 60, 64, 83, 92, 117, 130, 131, 132, 134, 137, 139, 150 e 151** ficaram reclassificados para a empresa **J GONCALVES DOS SANTOS FILHO & CIA LTDA**; itens **27, 29, 38, 39, 74 e 161** ficaram reclassificados para empresa **KWA MATERIAIS LTDA – ME**; itens **04, 28, 34, 42, 47, 48, 138, 155, 156, 157, 158 e 159** ficaram reclassificados para empresa **L DOS SANTOS MONTEIRO- ME**; e itens **37 e 142** ficaram reclassificados para empresa **L R MAGRI JUNIOR E CIA LTDA – ME**. Após a reclassificação constatou-se que os itens **92, 147 e 150** ficaram muito acima dos valores de referência, então, foi solicitado desconto no valor estimado pelo Sesc para os itens/empresas: **92 e 150**, para a empresa **J GONCALVES DOS SANTOS FILHO & CIA LTDA** e como a empresa não ofertou desconto e as remanescentes também não ofertaram desconto, os itens foram cancelados; e **147** para a empresa **ANTONIO J. MARQUES SANTOS – ME**, sendo que a empresa não ofertou desconto e as remanescentes também não ofertaram desconto. Porém, considerando que a empresa **MARCELINO FERREIRA DA SILVA – ME** manifestou na data de 07 de novembro de 2017, interesse na adesão dos itens **06, 11, 12, 20, 65, 72, 102 e 147** da Concorrência em epígrafe, itens esses constantes no primeiro termo de homologação, a Comissão de Licitação encaminhou e-mail a referida empresa solicitando que confirmasse até às 17h do dia 14 de março do corrente ano, seu interesse na adesão dos referidos itens; quanto ao item **147**, a Comissão equivocou-se ao encaminhar para o item pedido de desconto no valor estimado do Sesc a outra licitante, e mediante o ocorrido, caso a empresa **MARCELINO FERREIRA DA**

**SILVA – ME** confirmasse a adesão, este item ficaria registrado para a empresa; porém, como a empresa **MARCELINO FERREIRA DA SILVA – ME** não confirmou o interesse na adesão dos itens **06, 11, 12, 20, 65, 72, 102 e 147**, a empresa não teve itens aderidos no processo em epígrafe. E, considerando o não interesse da empresa **MARCELINO FERREIRA DA SILVA – ME** em aderir ao item **147**; considerando que este item ficou acima do valor de referência; considerando o envio equivocado da solicitação de desconto já encaminhada à empresa classificada em primeiro lugar e às remanescentes e a não oferta de desconto pelas licitantes, o item **147** foi cancelado.

**2** Diante do exposto, o Serviço Social do Comércio, Departamento Regional no Maranhão, através da Comissão Permanente de Licitações, comunica aos interessados a retificação do resultado preliminar da Concorrência em epígrafe, informando as empresas com menores preços registrados, conforme a seguir:

EMPRESA: ANTONIO J. MARQUES SANTOS – ME							
ITEM	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO (R\$)	ITEM	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO (R\$)	ITEM	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO (R\$)	ITEM	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO (R\$)
06	32,00	23	8,50	58	19,00	141	4,80
10	170,80	25	6,00	101	2,40	145	48,00
12	32,00	30	6,00	118	1,60	148	164,00
13	110,00	36	30,00	119	1,60	154	14,40
16	184,00	46	3,80	122	3,05		

EMPRESA: CONSTRULAR COMERCIO E SERVICOS LTDA – ME					
ITEM	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO (R\$)	ITEM	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO (R\$)	ITEM	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO (R\$)
20	20,00	107	11,15	136	70,00

EMPRESA: ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA – ME							
ITEM	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO (R\$)	ITEM	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO (R\$)	ITEM	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO (R\$)	ITEM	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO (R\$)
08	68,00	61	1,86	95	4,54	127	150,00
31	7,18	62	1,86	104	4,88	133	142,50
32	8,39	63	1,26	105	15,36	135	19,88
33	9,58	65	1,86	106	5,91	140	1,68
35	9,58	68	0,51	108	17,41	146	14,88
40	8,39	69	1,75	109	5,63	152	1,00
44	99,48	72	1,60	115	4,38	153	25,84
53	13,38	82	9,06	116	4,38	164	55,15
54	13,38	84	15,88	123	6,29	165	23,95
55	13,38	87	2,85	124	10,16		
56	15,78	93	2,85	125	16,88		

**EMPRESA: J GONCALVES DOS SANTOS FILHO & CIA LTDA**

ITEM	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO (R\$)	ITEM	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO (R\$)	ITEM	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO (R\$)	ITEM	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO (R\$)
41	6,90	75	2,35	97	4,37	131	36,31
43	95,04	76	3,53	98	4,37	132	388,30
45	120,23	77	5,41	110	2,35	134	161,12
57	88,55	79	2,88	112	5,41	137	16.125,87
59	444,69	80	3,87	113	1,52	139	468,49
60	73,82	81	3,87	114	1,52	151	31,67
64	0,75	83	9,20	117	1,81	162	7,29
67	0,75	96	5,83	130	47,93	163	0,80

**EMPRESA: KWA MATERIAIS LTDA – ME**

ITEM	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO (R\$)	ITEM	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO (R\$)	ITEM	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO (R\$)	ITEM	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO (R\$)
26	7,29	73	6,49	90	14,99	129	11,99
27	5,55	74	41,99	103	0,49	160	6,99
29	18,99	78	6,49	120	1,99	161	18,99
38	5,17	88	2,99	121	1,99		
39	5,17	89	1,99	128	12,99		

**EMPRESA: L DOS SANTOS MONTEIRO- ME**

ITEM	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO (R\$)	ITEM	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO (R\$)	ITEM	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO (R\$)	ITEM	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO (R\$)
01	4,83	19	4,83	51	1,85	126	0,99
02	4,83	21	5,75	52	1,75	138	11,80
03	4,83	22	5,75	66	1,62	143	19,49
04	5,74	24	3,00	70	0,99	149	121,95
05	23,46	28	7,13	71	1,58	155	19,57
07	25,83	34	15,12	85	2,48	156	36,25
09	25,83	42	42,00	86	2,48	157	3,36
11	31,96	47	5,66	91	2,48	158	3,71
14	23,46	48	18,06	94	2,59	159	6,79
15	49,87	49	1,53	99	4,87	166	3,88
17	4,83	50	1,53	102	0,85		

**EMPRESA: L R MAGRI JUNIOR E CIA LTDA – ME**

ITEM	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO (R\$)	ITEM	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO (R\$)	ITEM	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO (R\$)	ITEM	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO (R\$)
37	16,47	111	2,32	142	46,73	144	20,41



EMPRESA: MARCELINO FERREIRA DA SILVA – ME	
ITEM	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO (R\$)
18	9,00

O item **100** foi **CANCELADO**, pois o menor preço ofertado ficou muito acima do valor estimado. Os itens **92, 147 e 150** foram CANCELADOS, pois os menores preços registrados ficaram muito acima dos valores de referência.

Os interessados em interpor recurso terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar deste para fazê-lo, conforme subitem **12.12** (*Da decisão relativa à fase de habilitação e ao julgamento das propostas comerciais desta licitação caberá recurso fundamentado, dirigido à Direção Regional (DR) do Sesc/MA, por escrito, por meio da Comissão de Licitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da divulgação da decisão*) do edital.

São Luís-MA, 04 de abril de 2018.

**Eline dos Santos Ramos**  
Presidente da CPL